



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>  
\_sjd@tre-se.jus.br

### ATA DE COMITÊ E COMISSÕES

#### ATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO APURADORA - ELEIÇÕES 2022

Aos 06 (dias) dias do mês de outubro de 2022, às 14:30h, no Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Sergipe, reuniram-se os membros da Comissão Apuradora das Eleições 2022, Desembargadora Elvira Maria de Almeida Silva, Presidente da Comissão, e os Juízes Marcos de Oliveira Pinto e Marcelo Augusto Costa Campos para deliberação acerca da Informação (ID11518171), do **Processo APURAÇÃO DE ELEIÇÃO nº 0601808-20.2022.6.25.0000** referente ao Julgamento do Recurso da Candidata **ELIANE AQUINO CUSTÓDIO. DECISÃO DA COMISSÃO APURADORA:** A par das informações prestadas pela Secretária da Comissão Apuradora (Informação ID 11518171), a Sra. Ana Maria Rabelo de Carvalho Dantas, considerando que o Recurso Ordinário Eleitoral interposto pela candidata Eliane Aquino Custódio, nos autos do RCand 0600674-55.2022.6.25.0000, foi jugado monocraticamente pelo Relator Sérgio Silveira Banhos em 04.10.2022, às 15h37, com publicação da decisão em Mural Eletrônico na mesma data, dando provimento ao Recurso Ordinário e, conseqüentemente, deferindo o registro da candidatura ao cargo de Deputado Federal, pela Federação Brasil da Esperança (FE Brasil), esta Comissão Apuradora, presidida pela Desembargadora Elvira Maria de Almeida Silva, determina que se aguarde a estabilização do julgado monocrático (artigo 51, § 3º, da Resolução TSE nº 23.609/2019) para, com a efetiva definição da situação jurídica no caso em tela, após a devida alteração no Sistema de Candidaturas (CAND), seja conferido o reprocessamento da totalização (retotalização), conforme disposto no artigo 53 da Resolução TSE nº 23.609/2019. Ainda, considerando a ampla publicidade que se deve conferir ao procedimento, deverá ser observado o disposto no artigo 220 da Resolução TSE nº 23.669/2021, com a expedição de edital, convocando os interessados para acompanharem todos os atos para o reprocessamento. E nada mais havendo a tratar, eu, Ana Maria Rabelo de Carvalho Dantas, Secretária da Comissão Apuradora, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Presidente e demais Membros da Comissão.



Documento assinado eletronicamente por **ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA, Corregedor(a) Regional Eleitoral**, em 06/10/2022, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO AUGUSTO COSTA CAMPOS, Jui(íza) - Membro**, em 06/10/2022, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DE OLIVEIRA PINTO, Jui(íza) - Membro**, em 06/10/2022, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **ANA MARIA RABELO DE CARVALHO DANTAS, Secretária(o)**, em 06/10/2022, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1264752** e o código CRC **074854BF**.

---